



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/00

“ALTERA O ART. 30, ITEM 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.559/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - O art. 30, item 3 da Lei Municipal nº 1.559/97 passa a ter a seguinte redação:

“3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

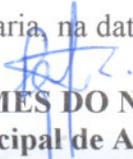
- 3.1- Gabinete do Secretário;
- 3.2 – Assessoria Técnica;
- 3.3 – Diretoria de Ensino;
- 3.4 – Diretoria Administrativa;
- 3.5 – Diretoria de Desportos;
- 3.6 – Diretoria de Cultura.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de março de 2.000.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração